



SECRETARIA
DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO
ESPIRITO SANTO
A HORAS DA VIDA

RESOLUÇÃO Nº 472/05

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24/08/93.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar "ad referendum" que o município relacionado na tabela I, em anexo, qualifique e/ou altere o número de Agentes Comunitários de Saúde e que receba o incentivo PAC'S referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela portaria 157/MS, de 19/02/98.

Artigo 2º - Aprovar "ad referendum" que as Equipes de Saúde da Família dos municípios relacionados na tabela II, em anexo, sejam qualificadas e que os referidos municípios recebam o incentivo do PSF, referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela Portaria 157/MS, de 19/02/98.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 01 de junho de 2005.

ANSELMO TOSE

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/ES

TABELA - I
QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	QUALIFICADOS MÊS ANTERIOR	QUALIFICAR MAIS	TOTAL	TETO	POP.
PEDRO CANARIO	59	0	59	55	22.150
SÃO MATEUS	201	10	211	239	95.668
NOVA VENECIA	107	3	110	110	44.425
LINHARES	268	0	268	292	116.945
SÃO GABRIEL DA PALHA	68	1	69	69	27.417
JOAO NEIVA	30	5	35	40	15.864

TABELA - II
QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

MUNICÍPIOS	QUALIFICADOS MÊS ANTERIOR	QUALIFICAR MAIS	TOTAL	TETO
PEDRO CANARIO	4	2	6	9
SÃO MATEUS	8	1	9	40
NOVA VENECIA	3	2	5	19
LINHARES	12	1	13	49
SÃO GABRIEL DA PALHA	4	0	4	11
JOAO NEIVA	4	0	4	7

TABELA - II

Obs. 1 : O limite de ACS é calculado pelo Ministério da Saúde baseado na cobertura mínima de 400 pessoas por ACS.

Obs. 2 : A cobertura é calculada em cima da média de cobertura mínima de 400 pessoas e máxima de 750 pessoas por ACS, ou seja cobertura média de 575 pessoas por ACS.